



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº. 2.525, DE 03 DE MARÇO DE 2010**

**TRANSFERE TEMPORARIAMENTE  
A SEDE MUNICIPAL PARA  
O DISTRITO DE BRAÇO DO RIO**

**O Prefeito Municipal de Conceição da Barra**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir temporariamente, a sede do Governo Municipal, para o Distrito de Braço do Rio, no prazo e condições estabelecidos no Projeto de Reforma do Edifício Sede da Prefeitura Municipal – que como anexo, passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a transferir os serviços Municipais, no período em que a sede do Governo Municipal estiver instalada no respectivo Distrito.

**Art. 3º** - As despesas da execução desta Lei correrão à conta de dotação consignadas no orçamento em vigor ou, na falta delas, por créditos especial a ser aberto por Decreto do Poder Executivo, até o limite estabelecido em Lei, à conta do excesso de arrecadação no exercício corrente.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expandir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**Art. 6º** - Revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e dez.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e dez.

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Secretário Municipal de Governo**

2.525-10